

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ Poder Executivo

LEI Nº 631/2011

DE 12 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATÉ O LIMITE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, no orçamento vigente deste Município, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita estimada para o orçamento vigente de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos aqueles definidos nos incisos I, II, III, do Artigo 43, do retromencionado diploma legal.
- Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar no orçamento vigente dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Abril de 2011.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

NEILA MOREIRA COSTA Secretária Municipal de Administração,

Planejamento e Gestão